



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

INDICAÇÃO Nº 188/2011



**INDICO A COLOCAÇÃO DE PLACAS NA ENTRADA E SAÍDA DO DISTRITO DE PRIMAVERINHA, INFORMANDO AS LEIS MUNICIPAIS Nº 032/2005 E 040/2005, QUE PROIBE A VENDA AMBULANTE.**

**MARILDA SAVI - PSB** vereadora com assento nesta Casa, de conformidade com os Artigos 115 a 117 do Regimento Interno, requer à Mesa que este Expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Wanderley Paulo da Silva, Prefeito Municipal em Exercício **versando sobre a necessidade de colocar placas na entrada e saída do Distrito de Primavera, informando as Leis Municipais nºs 032/2005 e 040/2005, que proíbe a venda ambulante.**

## JUSTIFICATIVAS

Considerando a existência de uma placa que não está colocada em local apropriado;

Considerando que a presença de muitos vendedores ambulantes no distrito prejudica o comércio local que recolhe seus impostos e estão devidamente em dia com os encargos municipais.

Considerando que é uma reivindicação dos moradores do local.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2011.

**MARILDA SAVI**  
Vereadora PSB